

**Processo nº 165/2020**

**Pregão Presencial nº 040/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

Questionamento da empresa **LJ EXPRESS ENTREGAS RÁPIDAS**

**Questionamento:**

*“Em função da publicação do Edital Pregão N.º 040/2020 PROCESSO N.º 165/2020, a empresa L.J. Express Ltda., na condição de pré integrante do processo, vêm através deste contestar o item 8, subitem 8.2 do presente Edital que trata:*

*“8.2 A empresa contratada deverá possuir licença de funcionamento para transportar medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, em conformidade com a RDC ANVISA 16/2014.*

*Atualmente a LJ EXPRESS presta o serviço de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, e durante todo o período que realizamos atendimento a esta Instituição, nunca houve solicitação para o transporte deste tipo de material (saneantes domissanitários).*

*Atentamos ainda ao fato de que no Termo de Referência enviado dia 15/09/2020, que antecipa a publicação do Edital de Pregão não cita esse pré requisito no objeto de contratação item 1. Também no Edital 040/2020, não consta a exigência do pré requisito nos itens: Preâmbulo alínea a; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - item 1.1.; Anexo III – Aviso de Licitação; Anexo IX – Proposta de Preço.*

*Frente ao exposto contestamos o item 8.2 quanto a exigência de transportes de produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, uma vez que a presente condição impede a LJ EXPRESS de participar da Licitação!”*

**Resposta:**

Considerando que temos saneantes em nossa padronização e no futuro próximo estaremos fornecendo esses materiais para a unidades da Fundação, será uma prática comum no transporte. Atualmente fazemos transporte destes produtos de forma pontual. Porém não é viável retirar do termo de referência.